

## Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços

Contrato n° 78/2018  
Carta Convite n° 12/2018  
Processo Licitatório n° 53/2018

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de um (01) caminhão, marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4678, de propriedade do município.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **Mecânica Agrícola Spagnol Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° **89.319.065/0001-08**, localizada na Av. D. Pedro II, n° 120, Centro, no Município de Tapejara - RS, representada pela Sra. **Enilde Spagnol**, gerente, portadora do CPF n° 162.327.630-68, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 12/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de **um (01) caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677**, nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 12/2018**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca
01	01	PÇ	022673	Caixa satélite completa	Méritor
02	01	PÇ	039963	Coroa e pinhão 7x43	Méritor
03	01	PÇ	3280U8315	Tampa do Sino	Méritor
04	01	PÇ	3280J8304	Sino	Méritor
05	01	PÇ	02687	Retentor do Pinhão	Sabó
06	01	PÇ	78551/78225	Rolamento do Pinhão	Méritor
07	01	PÇ	12049/12010	Rolamento Lateral	Méritor
08	01	PÇ	716649/716610	Rolamento Lateral	Méritor
09	01	PÇ	T12/598001	Reparo da Reduzida	Cipec

10	01	PÇ	082468	Trava da Lateral da Coroa	Méritor
11	01	PÇ	098400	Rolamento Berço Pinhão	Méritor
12	01	Un.	5699	Cola Silicone	Loctite
13	01	Un.	85W140	Balde de Óleo	Lubrax
14				Material de Limpeza	Spagnol

### Relação de Serviços

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mão de Obra para montagem do diferencial;</li> <li>- Limpeza de peças e da carcaça do eixo diferencial;</li> <li>- Substituição das peças acima descritas;</li> <li>- Ajustes diversos</li> </ul>

#### Cláusula Segunda - Do Valor

O preço global a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto do **caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677**, será de R\$ 12.416,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças o valor de R\$ 11.801,00 (Onze Mil, Oitocentos e Um Real) e mão de obra o valor de R\$ 615,00 (Seiscentos e Quinze Reais).

#### Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

#### Cláusula Quarta - Do Prazo

**A CONTRATADA** deverá entregar o objeto junto a oficina mecânica no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item **9.1 do Edital retro mencionado**.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1- Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 - Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega do caminhão;
- 3 - Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 - Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva do caminhão), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 - Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- 6 - Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 - Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 8 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- 9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;
- 10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;
- 11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

**Parágrafo Terceiro** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto

ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;
- 3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

**Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica  
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

**Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**

A **CONTRATADA**, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão

prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

**Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigerá por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

**Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de outubro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**Contratante**

**Mecânica Agrícola Spagnol Ltda**  
**CNPJ nº 89.319.065/0001-08**  
**Enilde Spagnol**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---